

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E ANDADORES VIA SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR-ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A ORTOPEDIA BRASIL LTDA.

Processo: 335/07

Pelo presente Instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, ao final assinado e identificado, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e, de outro **ORTOPEDIA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.477.107/0001-49, com endereço na Av. L, nº. 525, Qd. 3-A, Lt. 12, Salão Térreo, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-030, Goiânia-GO, representada por seu bastante procurador *in fine* identificado e assinado, neste ato denominada **CREDENCIADA**, resolvem, na melhor forma de direito celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Credenciamento para Fornecimento de Cadeiras de Rodas, Muletas e Andadores **Via Sus**, que se regulará pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

- a) - a alteração da Cláusula Quinta;
- b) - o acréscimo das cláusulas Sétima e Oitava e
- c) - a prorrogação da vigência do credenciamento em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se fundamenta na Cláusula Sexta do credenciamento, onde prevê a prorrogação do mesmo por 12 (doze) meses, e iguais prazos sucessivos, mediante **Termo Aditivo** e a comprovação explícita de condição vantajosa para a **CREDENCIANTE** e aceito pela **CREDENCIADA**.



wor

1 / 4

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares justificadores ao presente Aditivo e que passam a integrar as condições do mesmo, os documentos de fls. 4610 a 4634, todos constantes no processo administrativo do CRER n°. 335/07 vol. XI.

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **29/05/2012 à 29/05/2013**, prorrogando-se automaticamente por prazos iguais e sucessivos, na ausência de denúncia das partes.

Cláusula Quinta – DA CONVALIDAÇÃO DE ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados os atos praticados entre **29/05/2012 e 15/07/2012**, ante a vacância de outorga do presente instrumento.

Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

A Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado na primeira sexta-feira do segundo mês subsequente à entrega do produto no Almoxarifado da **CRENCIANTE**.

Parágrafo Único – Os valores remanescentes e anteriores a este Termo Aditivo, cuja emissão da Nota Fiscal já tenha ocorrido a mais de 60 dias, serão quitados independentemente do repasse do SUS.”

Cláusula Sétima – DOS PRODUTOS NÃO UTILIZADOS

As Cadeiras de Rodas que forem Recusadas, e/ou aquelas que não forem retiradas pelo paciente serão devolvidas ao fornecedor, titular deste credenciamento, **sem nenhum ônus** (inclusive o frete) para a AGIR – Associação Goiana de Integralização e Reabilitação.

Cláusula Oitava – DA IMPRESSÃO DA LOGOMARCA CRER

A **CRENCIADA** deverá entregar, em caráter obrigatório, todas as cadeiras com a logomarca do CRER/SES/SUS, impressas pelo método de Serigrafia (silk-screen), na face externa, dos respectivos encostos de cada Cadeira de Rodas, cuja prova do trabalho final deverá ser submetida à apreciação da Superintendência das Relações Externas da AGIR para possível aprovação.



wor

Parágrafo Único - Para execução da serigrafia a **CRENCIANTE** deverá entregar para a **CRENCIADA** a arte final do *Logo* em suporte magnético no formato *corel draw*, além de um mesmo exemplar impresso e assinado.

Cláusula Nona – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Credenciamento e demais aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.


Para todos os efeitos, o ANEXO II do Terceiro Aditivo, sem nenhuma alteração, passam a fazer parte do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 16 de julho de 2012.

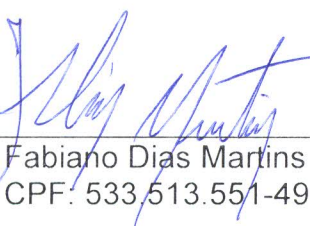


Sérgio Daher
190.404.581-20
CRENCIANTE




p/p. Wander Saraiva de Carvalho
189.447.792-87
CRENCIADA

Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



ANEXO II

MODELO	TABELA SUS	DESCONTO	VALOR DO PRODUTO
Cadeira de rodas paraplégico infantil/adulto	R\$ 571,90	15%	R\$ 486,11
Cadeira de rodas Tetraplégico infantil/adulto	R\$ 1.170,00	25%	R\$ 877,50
Cadeira de banho infantil/adulto	R\$ 230,00	20%	R\$ 184,00
Muleta axilar de alumínio, regulável em altura (par)	R\$ 79,95	17%	R\$ 66,35
Muleta axilar de madeira, regulável em altura (par)	R\$ 53,20	20%	R\$ 42,56
Muleta canadense regulável em altura (par)	R\$ 79,95	17%	R\$ 66,35
Andador fixo ou articulado em alumínio na altura	R\$ 130,00	31%	R\$ 89,70



wor



SUS

Sistema Único de Saúde

 SECRETARIA
 DE ESTADO DA SAÚDE
 Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e
 Readaptação Dr. Henrique Santillo**

 Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br

4 / 4